

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 175/86/M:

Autoriza o proprietário de Transportes «Kuai Kei» a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Portaria n.º 176/86/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa corrente do orçamento económico de 1986.

Gabinete do Governo de Macau:

Despacho Conjunto n.º 16/86, respeitante a edições da Administração Pública do Território.

Despacho Conjunto n.º 17/86, que constitui uma comissão destinada a reformular o projecto inicial da implantação da Cadeia Central, por modo a adaptá-lo às características do novo local.

Extractos de despachos.
Rectificação.

Conselho Consultivo:

Rectificação.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação:

Extracto de despacho.
Declaração.

Conselho dos Desportos:

Extracto de despacho.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.
Declaração.

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos.

Serviços de Identificação de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Despacho n.º 2/DIN/DSE, que subdelega competências no chefe do Sector de Licenciamento e Cadastro Industrial.

Despacho n.º 3/DIN/DSE, que subdelega competência no chefe do Sector de Qualificação e Certificação de Origem.

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos.
Extractos de alvarás.

Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.
Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extracto de despacho.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de diploma de provimento.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, 1.º escalão.

Da Repartição de Finanças, sobre possíveis reclamações da Contribuição Predial Urbana.

Dos Serviços de Economia. — Lista de classificação final do estágio realizado para o ingresso na carreira de programador.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final do estágio realizado para o ingresso na carreira de operadores de computador.

Do Corpo de Bombeiros, sobre o concurso de promoção a subchefe.

Do Instituto de Acção Social, sobre o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios para as cantinas escolares de Macau e das Ilhas a cargo do mesmo Instituto.

Do Leal Senado de Macau, sobre a denominação de uma via pública.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de ajudante de tráfego (1.º escalão).

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de distribuidor postal.

Anúncios judiciais e outros**目 錄****澳門政府**

第一七五/八六/M號訓令:

核准「坤記」運輸公司東主安裝及使用一座地面流動服務無線電通訊網

第一七六/八六/M號訓令:

調動追加一九八六經濟年度預算冊平常支出部門數宗款項

澳門政府辦公室

第一六/八六號聯合批示 關於本地區公共行政當局之刊物

第一七/八六號聯合批示 關於組成一委員會以修訂政府監獄設立位置之原定圖則,以便令其適應新地點之特徵

批示綱要數件

修正書一件

諮詢會

修正書一件

華務署

批示綱要數件

教育司

批示綱要一件
聲明書一件

體育委員會

批示綱要一件

衛生司

批示綱要數件
聲明書一件

財政司

批示綱要數件
聲明書一件

司法警察司

批示綱要數件

澳門身份證明司

批示綱要一件

經濟司

第二/DIN/DSE號批示 關於轉授職權予准照暨工業登記組組長

第三/DIN/DSE號批示 關於轉授職權予來源資格暨證明組組長

批示綱要一件

工務運輸司

批示綱要數件

地球物理暨氣象台

批示綱要數件

旅遊司

批示綱要數件

准照綱要數件

海事署

批示綱要數件

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳:

批示綱要一件

水警稽查隊:

批示綱要數件

消防隊:

批示綱要數件

社會工作司

批示綱要數件
聲明書一件

郵電司

委任狀綱要一件
聲明書一件

官署文告

統計暨普查司佈告 關於招考填補行政職程第一職階二等文員數缺准考人臨時名單

統計暨普查司佈告 關於招考填補第一職階二等普查暨調查人員數缺考試事宜

財稅處佈告 關於市區房屋稅倘有之申駁事宜

經濟司佈告 關於為進入電腦程序員職程而進行實習員之確定成績表

經濟司佈告 關於為進入電腦操作員職程而進行實習員之確定成績表

消防隊佈告 關於考升副區長考試事宜

社會工作司佈告 關於開投招人供應本司屬下之澳門及離島學校飯堂需用之糧食事宜

澳門市政廳佈告 關於一條街道命名事宜

郵電司佈告 關於招考填補(第一職階)助理辦事員數缺考試事宜

郵電司佈告 關於招考填補郵差數缺考試事宜

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 175/86/M

de 2 de Dezembro

Tendo Fong Chi Tan, proprietário da Transportes «Kuai Kei», requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, o Secretário-Adjunto para o Equipamento Social manda:

Artigo 1.º É concedida a Fong Chi Tan, proprietário da Transportes «Kuai Kei», sita na Rua da Praia do Manduco, n.º 69-B, r/c, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular referido no artigo 1.º fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogáveis, e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, quando as circunstâncias o aconselharem pode proibir no todo, ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local onde se encontre(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como, submeter à sua apreciação os documentos que nos termos da lei lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração é anual e cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a tabela geral de taxas e multas aplicáveis aos serviços radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 26 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*.

Portaria n.º 176/86/M

de 2 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa corrente do orçamento para o ano económico de 1986;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida;

Usando da faculdade conferida pela Portaria n.º 79/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo manda:

Artigo 1.º São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1986:

CAPÍTULO 01

Encargos gerais

Divisão 01 — Governo de Macau

01-00-00-00 — Pessoal

01-01-09-00 — Subsídio de Natal \$ 117 800,00

A transportar \$ 117 800,00

<i>Transporte</i>	\$ 117 800,00	<i>Transporte</i>	\$ 2 982 800,00
Divisão 02 — Gabinete do Governo de Macau			
01-00-00-00 — Pessoal		02-03-05-01 — Transporte por motivo de licença especial	\$ 2 000 000,00
01-01-01-01 — Vencimentos ou honorários ..	\$ 115 000,00	02-03-05-02 — Transporte por outros motivos	\$ 1 500 000,00
01-01-02-01 — Remunerações	\$ 300 000,00	05-00-00-00 — Outras despesas correntes	
01-03-01-00 — Telefones individuais	\$ 20 000,00	05-04-00-00-05 — Despesas eventuais e não especificadas	\$ 581 200,00
01-01-02-02 — Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00	05-03-00-00-01 — Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 500 000,00
01-01-05-01 — Salários	\$ 360 000,00		
02-00-00-00 — Bens e serviços			
02-01-07-00 — Equipamento de secretaria ...	\$ 150 000,00		
02-03-01-00 — Conservação e aproveitamento de bens	\$ 100 000,00		
		CAPÍTULO 16	
		Cadeia Central	
		01-00-00-00 — Pessoal	
		01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 102 000,00
CAPÍTULO 05		CAPÍTULO 17	
Serviços de Educação e Cultura		Gabinete dos Assuntos de Justiça	
01-00-00-00 — Pessoal		Divisão 02 — Tribunal Judicial da Comarca de Macau	
01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 100 000,00	01-00-00-00 — Pessoal	
		01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 5 600,00
		01-01-10-00 — Subsídio de Férias	\$ 6 480,00
CAPÍTULO 06		Divisão 05 — Procuradoria da República	
Serviços de Saúde		01-00-00-00 — Pessoal	
01-00-00-00 — Pessoal		01-01-01-01 — Vencimentos ou honorários ..	\$ 150 000,00
01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 250 000,00	01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 12 000,00
CAPÍTULO 09		Divisão 12 — Segundo Cartório Notarial das Ilhas	
Serviços de Finanças		01-00-00-00 — Pessoal	
01-00-00-00 — Pessoal		01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 15 000,00
01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 150 000,00		
02-00-00-00 — Bens e serviços			
02-03-09-00 — Encargos não especificados ..	\$ 15 000,00		
CAPÍTULO 11		CAPÍTULO 28	
Pensões e reformas		Forças de Segurança de Macau	
01-00-00-00 — Pessoal		Divisão 01 — Comando	
01-04-03-00 — Subsídio de Natal — Classes inactivas	\$ 750 000,00	01-00-00-00 — Pessoal	
01-04-07-00-07 — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma	\$ 50 000,00	01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 2 121 900,00
		01-02-01-00 — Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 51 000,00
CAPÍTULO 12		Divisão 07 — Polícia Judiciária	
Despesas comuns		01-00-00-00 — Pessoal	
01-00-00-00 — Pessoal		01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 217 500,00
01-05-02-00-01 — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de funcionários do activo	\$ 250 000,00		
02-00-00-00 — Bens e serviços			
02-03-04-00 — Locação de bens	\$ 250 000,00		
		CAPÍTULO 29	
<i>A transportar</i>	\$ 2 982 800,00	Gabinete para os Assuntos de Trabalho	
		02-00-00-00 — Bens e serviços	
		02-03-07-00 — Publicidade e propaganda ...	\$ 350 000,00
		<i>A transportar</i>	\$ 10 595 480,00

Transporte\$10 595 480,00

CAPÍTULO 31

Serviço de Cartografia e Cadastro

01-00-00-00 — Pessoal	
01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 97 700,00
	<u>\$ 10 693 180,00</u>

Art. 2.º Para contrapartida dos reforços de que trata o artigo anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 01

Encargos gerais

Divisão 02 — Gabinete do Governo de Macau

02-00-00-00 — Bens e serviços	
02-01-03-00 — Material de aquartelamento e alojamento	\$ 20 000,00
02-01-08-00 — Outros bens duradouros	\$ 250 000,00

CAPÍTULO 11

Pensões e reformas

01-00-00-00 — Pessoal	
01-04-01-00 — Subsídio de residência — Classes inactivas	\$ 50 000,00

CAPÍTULO 12

Despesas comuns

05-00-00-00 — Outras despesas correntes	
05-04-00-00-13 — Dotação provisional para encargos com o aumento de vencimentos e reestruturação de serviços	\$ 9 815 700,00

CAPÍTULO 17

Gabinete dos Assuntos de Justiça

Divisão 02 — Tribunal Judicial da Comarca de Macau

01-00-00-00 — Pessoal	
01-01-01-04 — Outras diuturnidades ou subsídios	\$ 6 480,00

CAPÍTULO 18

Serviços de Identificação de Macau

01-00-00-00 — Pessoal	
01-01-10-00 — Subsídio de Férias	\$ 201 000,00

CAPÍTULO 29

Gabinete para os Assuntos de Trabalho

01-00-00-00 — Pessoal	
01-01-01-02 — Prémio de antiguidade	\$ 200 000,00

A transportar\$10 543 180,00

Transporte\$10 543 180,00

01-01-10-00 — Subsídio de Férias	\$ 150 000,00
	<u>\$ 10 693 180,00</u>

Governo de Macau, aos 27 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Despacho Conjunto n.º 16/86

Na prossecução duma política de funcionamento transparente da Administração, torna-se necessário regulamentar as situações em que determinados trabalhos de indústria gráfica da Administração Pública do Território poderão ser adquiridos fora da Imprensa Oficial de Macau (IOM).

Assim, nos termos das disposições contidas no artigo 3.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, e ao abrigo do artigo 41.º do mesmo diploma, determinamos:

1. Os serviços públicos, incluindo os fundos e os serviços autónomos, devem adquirir na IOM todos os trabalhos da indústria gráfica de que careçam, sendo dispensados da realização de concurso público ou limitado;

2. Os serviços públicos, incluindo os fundos e os serviços autónomos, apenas poderão adquirir trabalhos de indústria gráfica fora da IOM quando, após a caracterização técnica dos trabalhos a realizar, as estimativas da IOM forem superiores em 10% aos preços apresentados pela indústria privada, devidamente colectada e com o respectivo alvará, ou quando a IOM declare a impossibilidade da sua execução;

3. A caracterização técnica mencionada no número anterior é feita em impresso próprio, modelo IOM — A, anexo ao presente despacho, sendo o original enviado à IOM;

4. A IOM dará a colaboração que lhe for solicitada para o correcto preenchimento da ficha de caracterização técnica;

5. A verificarem-se as condições descritas no n.º 2, o serviço público que encomendou directamente os trabalhos comunicará à IOM o nome da entidade privada que os irá realizar e o valor estimado dos mesmos;

6. A Direcção dos Serviços de Finanças ou os serviços de contabilidade das entidades autónomas darão informação desfavorável à realização e liquidação de despesas com trabalhos feitos fora da IOM, sempre que não se encontre junto às requisições ou documentos respeitantes a essas despesas, a estimativa apresentada por aquelas oficinas ou a informação referida no número anterior.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*. — O Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, *Mário Ferreira Cordeiro*. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*. — O Comandante das Forças de Segurança de Macau, *José Proença de Almeida*.

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

Despacho Conjunto n.º 16/86

聯合批示第一六 / 八六號

N.º de entrada _____

收件編號

Data ____/____/____

日期

Entidade	_____
人士/機構	
Título	_____
標題	
Autor	_____
著作者	
Tiragem	_____
訂印數量	

		Papel:
		紙張
Capa	_____	
封面		
Miolo	_____	
內頁		
		Formato:
		型號
Capa	cm. X	cm.
封面	公分	公分
Interior	cm. X	cm.
內頁	公分	公分
Mancha tipográfica	cm. X	cm.
印刷版	公分	公分
		Composição:
		排版
Título da capa:		
封面標題		
Tipo		Corpo
字式		字體
Prefácio ou introdução:		
序言或引言		
Tipo		Corpo
字式		字體
Títulos dos capítulos:		
每章標題		
Tipo		Corpo
字式		字體
Texto geral:		
內文		
Tipo		Corpo
字式		字體
Subtítulos:		
副標題		
Tipo		Corpo
字式		字體
Notas ou observações:		
附註或備註		
Tipo		Corpo
字式		字體
Mapas:		
圖表		
Tipo		Corpo
字式		字體

Despacho Conjunto n.º 17/86

Da reapreciação do projecto de construção da Nova Cadeia Central, na Ilha da Taipa, levada a cabo pelo Governo, resultou evidente que a escolha do local para a implantação daquele empreendimento não levou em consideração a envolvente urbana imediata do local, nem foi resultado de um estudo criterioso de hipóteses alternativas.

Apesar da empreitada já se encontrar adjudicada ao consórcio «Construções Técnicas, S. A. R. L.» e «Stephenson and Turner Hong Kong, Ld.^a», e o projecto de execução da obra ter sido presente ao Governo para aprovação, foi decidida a realização de estudos para se encontrarem hipóteses alternativas de localização daquele estabelecimento prisional, mais consentâneas com a natureza do mesmo.

Assim, foi possível constatar a possibilidade de aproximar aquele serviço público das estruturas de outros serviços de natureza afim ou complementar, já existentes no Território, ao mesmo tempo que outras hipóteses consideradas se mostraram inviáveis.

Pelo que, o Governo decidiu mandar implantar a Nova Cadeia Central nos terrenos anexos ao actual Instituto Educacional de Menores, na ilha de Coloane.

Tornando-se necessário reformular o projecto inicial, apresentado pela empresa adjudicatária, adaptando-o às características do novo local de implantação de forma a que o Governo fique habilitado a pronunciar-se definitivamente sobre o projecto de execução da obra, determinamos:

1. É constituída uma comissão que com a colaboração eventual de uma assessoria especializada, terá por objectivo, reformular o projecto de execução de obra, introduzindo as necessárias alterações, em articulação com a empresa adjudicatária.

2. A comissão ficará, ainda, incumbida do acompanhamento da execução da obra, até à sua conclusão, propondo se necessário soluções alternativas mais adequadas às características específicas da mesma.

3. Cada elemento da comissão apresentará, em simultâneo, aos respectivos Secretários-Adjuntos todas as propostas e questões que careçam de decisão superior.

4. A comissão é constituída pelo director de Serviços da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes e director da Cadeia Central, ou quem estes designarem.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Novembro de 1986. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Agosto de 1986, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Novembro do mesmo ano:

Eduardo dos Santos Viegas, segundo classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19 de Junho de 1986 — nomeado, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete do Governo de Macau, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M e n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, ambos da mesma data, indo ocupar a vaga resultante da promoção de António do Espírito Santo à categoria de terceiro-oficial.

Rui Alberto Madeira de Carvalho Rei, terceiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19 de Junho de 1986 — nomeado, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete do Governo de Macau, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M e n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, ambos da mesma data, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Lisete Vilhena Martins Delgado de Sousa.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um dos despachos).

Por despacho n.º 40/I/SAEFT/86, de 24 de Setembro:

Tiago Vaz Pinto Cyrne de Castro, tendo em atenção o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e ao abrigo da Portaria n.º 79/86/M, de 31 de Maio (suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 22) — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do supracitado Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugados com o n.º 2 do artigo 9.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções de técnico agregado ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo. (Isento de visto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 27 de Novembro de 1986:

Maria Madalena Alves de Sousa, terceiro-oficial administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretário

ria do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-4-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, de 24-4-1982, com os aumentos legais 10 6 2

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-4-1982 a 31-12-1985 — 3 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 4 6 —

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1986 a 30-9-1986 — 9 —

TOTAL 15 9 2

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-4-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, de 24-4-1982 8 9 1

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-4-1982 a 30-9-1986 4 6 —

TOTAL 13 3 1

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Rectificação

Por ter sido incorrectamente publicado, rectifica-se o extracto de despacho n.º 33/SAEFT/86, de 24 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 3 de Novembro de 1986:

Onde se lê:

«com efeitos a partir de 3 de Novembro de 1986»

deve ler-se:

«com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1986».

Gabinete do Governo, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Rectificação

Por ter saído incorrecta, novamente se publica a Portaria n.º 167/86/M, de 17 de Novembro:

Portaria n.º 167/86/M

de 17 de Novembro

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1986;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 82/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Administração manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1986, na importância de \$ 3 661 620,69, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa da Câmara Municipal das Ilhas.

Governo de Macau, aos 13 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 1986

Cap.	Gru.	Art.	N.º	Designação da receita	Importâncias	
					Por artigos	Por capítulos
				<i>Aumento à previsão orçamental:</i>		
				Receitas de capital:		
10	00	00		Transferências		
10	01	00		Sector público		
10	01	01		Importância transferida do PIDDA/86 destinada à aquisição de espécies arbóreas para manutenção da área reflorestada em Coloane durante o ano de 1986	\$ 149 423,70	\$ 149 423,70
13	00	00		Outras receitas de capital:		
13	00	01		Saldo de gerência anterior	\$3 512 196,99	\$3 512 196,99
				<i>Total da receita</i>		\$3 661 620,69

Cap.	Gru.	Art.	N.º	Designação da despesa	Importâncias	
					Por números	Por artigos
				<i>Inscrição das seguintes verbas:</i>		
				Despesas correntes:		
01	00	00	00	Pessoal		
01	01	00	00	Remunerações certas e permanentes		
01	01	05	00	Salários do pessoal eventual		
01	01	05	02	Prémio de antiguidade	\$ 192 000,00	
01	01	06	00	Duplicação de vencimentos		\$ 192 000,00
						\$ 17 050,00
05	00	00	00	Outras despesas correntes		
05	03	04	00	Restituições		\$ 20 000,00
				Despesas de capital:		
07	00	00	00	Outros investimentos		
07	08	00	00	Plantações		\$ 249 423,70
09	00	00	00	Operações financeiras		
09	01	03	00	Títulos de participação		\$ 50 000,00
						\$ 528 473,70
				<i>Reforço das seguintes verbas:</i>		
				Despesas correntes:		
01	00	00	00	Pessoal		
01	01	00	00	Remunerações certas e permanentes		
01	01	01	00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01	01	01	01	Vencimentos ou honorários	\$ 214 330,00	
01	01	01	02	Prémio de antiguidade	\$ 17 650,00	
						\$ 231 980,00
01	01	02	00	Pessoal além do quadro		
01	01	02	01	Remunerações	\$ 57 200,00	
						\$ 57 200,00
01	01	04	00	Salários do pessoal dos quadros		
01	01	04	01	Salários	\$ 146 080,00	
01	01	04	02	Prémio de antiguidade	\$ 60 910,00	
						\$ 206 990,00
				<i>A transportar</i>		\$1 024 643,70

Cap.	Gru.	Art.	N.º	Designação da despesa	Importâncias	
					Por números	Por artigos
				<i>Transporte</i>		\$1 024 643,70
01	01	05	00	Pessoal eventual		
01	01	05	01	Salários	\$ 830 080,09	\$ 830 080,09
01	01	09	00	Subsídio de Natal		\$ 127 676,90
01	01	10	00	Subsídio de Férias		\$ 85 480,00
01	02	00	00	Remunerações acessórias		
01	02	06	00	Subsídio de residência		\$ 10 000,00
01	02	08	00	Alimentação e alojamento — numerário		\$ 20 000,00
01	03	00	00	Abonos em espécie		
01	03	01	00	Telefones individuais		\$ 5 000,00
01	04	00	00	Classes inactivas		
01	04	03	00	Subsídio de Natal		\$ 1 530,00
01	04	04	00	Pensões de aposentação e reforma		\$ 15 120,00
01	04	06	00	Pensões de sobrevivência		\$ 19 740,00
01	06	00	00	Compensação de encargos		
01	06	03	03	Outros abonos — compensação de encargos	\$ 2 000,00	\$ 2 000,00
02	00	00	00	Bens e serviços		
02	01	00	00	Bens duradouros		
02	01	01	00	Construções e grandes reparações		\$ 100 000,00
02	02	00	00	Bens não duradouros		
02	02	01	00	Matérias-primas e subsidiárias		\$ 150 000,00
02	02	07	00	Outros bens não duradouros		\$ 80 000,00
02	03	00	00	Aquisição de serviços		
02	03	01	00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 100 000,00
02	03	03	00	Encargos com a saúde		\$ 20 000,00
02	03	05	00	Transportes e comunicações		
02	03	05	02	Transportes por outros motivos	\$ 20 000,00	\$ 20 000,00
02	03	08	00	Trabalhos especiais diversos		\$ 320 350,00
02	03	09	00	Encargos não especificados		\$ 10 000,00
05	00	00	00	Outras despesas correntes		
05	02	00	00	Seguros		
05	02	04	00	Viaturas		\$ 10 000,00
				<i>Despesas de capital</i>		
07	00	00	00	Outros investimentos		
07	06	00	00	Construções diversas		\$ 200 000,00
07	09	00	00	Material de transporte		\$ 110 000,00
07	10	00	00	Maquinaria e equipamento		\$ 400 000,00
				Total da despesa		\$3 661 620,69

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas, aos 19 de Agosto de 1986. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*. — Vogais, *António J. E. Estácio* — *Chan Veng Cheong*.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 25 de Novembro de 1986. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 27 de Agosto de 1986, visados pelo Tribunal Administrativo em 25 de Novembro do corrente ano:

Luís Maria Brito da Rosa, candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, para desempenhar as funções de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 158/85/M, de 31 de Agosto, e ainda não provida.

Fernanda Maria Córdova, candidata classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, para desempenhar as funções de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 158/85/M, de 31 de Agosto, e ainda não provida.

Chiang Iok Kuan, candidata classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, para desempenhar as funções de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 158/85/M, de 31 de Agosto, e ainda não provida.

Tam Kam Lün, candidata classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, para desempenhar as funções de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 158/85/M, de 31 de Agosto, e ainda não provida.

Fernanda da Conceição Ferreira Corvêlo, candidata classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, para desempenhar as funções de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 158/85/M, de 31 de Agosto, e ainda não provida.

(É devido o emolumento ao Tribunal Administrativo, na importância de \$16,00, em cada um dos despachos).

Direcção de Assuntos Chineses, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Director, substituto, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho de 25 de Outubro de 1986:

Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — assumiu as funções de director escolar, por substituição, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, durante o período de 8 de Setembro a 12 de Outubro de 1986, em virtude do termo da comissão de serviço neste território do titular do lugar, Arlete de Sena Fernandes.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a educadora de infância, eventual, da Direcção dos Serviços de Educação, Adelina Beatriz dos Remédios, foi autorizada, por despacho do director dos Serviços, de 19 de Novembro de 1986, a usar o apelido do seu marido, passando a utilizar o nome completo de Adelina Beatriz dos Remédios Santos.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Lino Joaquim Ferreira*.

CONSELHO DOS DESPORTOS**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, de 20 de Novembro de 1986:

Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues, adjunto de finanças principal — designado representante da Direcção dos Serviços de Finanças junto do Conselho dos Desportos, em substituição, do técnico de finanças principal, Américo da Silva Leong Monteiro.

Conselho dos Desportos, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despachos de 12 de Novembro de 1986:

Chan Kam Lin, auxiliar de serviços de saúde, do 2.º escalão, da carreira de auxiliar de serviços de saúde da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde de Macau: de 7-6-1967 a 5-12-1985 — 18 anos, 5 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

Tai Iong Peng, operário da carreira de operário qualificado da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nas Oficinas Navais: de 15-8-1966 a 3-1-1967; e de 2-6-1967 a 29-10-1971 — 4 anos, 9 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 5 9 2

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde: de 30-10-1971 a 3-12-1985 — 14 anos, 1 mês e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ... 16 10 28

TOTAL 22 8 —

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Por despacho de 14 de Novembro de 1986:

Chan Loi, auxiliar de serviços de saúde, do 2.º escalão, da carreira de auxiliar de serviços de saúde da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde: de 15-10-1971 a 30-11-1985 — 14 anos, 1 mês e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 16 11 13

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Por despacho de 18 de Novembro de 1986:

Fernando Maria de Assunção, agente sanitário de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado na Direcção dos Serviços de Saúde de Macau: de 10-1-1968 a 31-12-1985 — 17 anos, 11 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 21 6 26

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 24 de Novembro corrente:

Rita Madeira Noronha Rodrigues, agente sanitária de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como aluna do Curso de Agente Sanitária de Assistência Rural: de 3-10-1973 a 10-7-1974 — 9 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 11 3

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1974 a 31-12-1985 — 11 anos, 2 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 13 5 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 26-8-1986 — 7 26

TOTAL 15 — 23

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Ana Chü, enfermeira-subchefe da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, com início no mês de Dezembro de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 26 de Novembro de 1986:

Ricardo Alexandre Airosa Lopes, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, com início a partir de meados de Dezembro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Novembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Tai Ut Kio, enfermeira, eventual, destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso, a partir de 18 de Novembro de 1986».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho de 20 de Novembro de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo:

Madalena Augusto Monteiro, escriturária-dactilógrafa, do 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada na Venezuela, no mês de Dezembro do corrente ano, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Por despacho de 27 de Novembro de 1986:

Dra. Arminda Manuela da Conceição António, chefe do Departamento de Contribuições e Impostos da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado,
no período: de 19-4-1982 a 31-12-1985
— 3 anos, 8 meses e 12 dias que, nos
termos do artigo 435.º do Estatuto do
Funcionalismo, em vigor, equivalem a .. 4 5 8

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-1-1986 a 27-11-1986 — 10 27

TOTAL 5 4 5

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 19-4-1982 a 27-11-1986 4 7 9

(É devido o selo, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho).

Declaração

De harmonia com a legislação aplicável se declara que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 10 de Novembro do corrente ano, foi autorizada a criação de uma conta de Operações de Tesouraria sob a epígrafe «Contrato de Jogo de 29/9/86 — Cláusula 21.ª — Fundação».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extractos de despachos**

Por despachos de 13 de Novembro de 1986, anotados pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Albano da Conceição Augusto Cabral, inspector de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/85/M, de 13 de Julho, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de inspector coordenador da mesma Directoria, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 196/85/M, de 21 de Setembro, e dotada pela Portaria n.º 130/86/M, de 10 de Setembro. (Isento de visto, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Rolando Augusto Ângelo Paiva, agente de 3.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 29.º e n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, da mesma data, a partir de 1 de Novembro de 1986.

Por despachos de 26 de Novembro de 1986:

Ho Sai Wing, perito de criminalística de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial, por despacho de 22 de Outubro de 1986 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/86, de 3 de Novembro, nos termos do artigo 20.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, devendo, contudo, a referida licença ser gozada em Agosto de 1987, por conveniência de serviço.

Nelson Ferreira Magalhães de Sousa, chefe de brigada da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal, no mês de Dezembro do corrente ano, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, e artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

José Renato Ferreira, agente-auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal, no mês de Setembro de 1987, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, e artigo 20.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Salvino António de Jesus Bernardes, agente-auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal, no mês de Dezembro do corrente ano, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, e artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 21 de Novembro de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração:

José Pereira Leonardo, chefe de Departamento dos Serviços de Identificação de Macau — nomeado, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, para exercer, por substituição, as funções de director, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 1986.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 21 de Novembro de 1986. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Despacho n.º 2/DIN/DSE**

Usando da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 17, do subdirector dos Serviços, dr. Emanuel Jorge Marques dos Santos, de 11 de Novembro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 17 de Novembro de 1986, subdelego no chefe do Sector de Licenciamento e Cadastro Industrial as competências que me estão subdelegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 5/SE, publicado no *Boletim Oficial* de 2 de Agosto de 1986, relativas ao Diploma Legislativo n.º 1 844, de 27 de Fevereiro de 1971 e as relativas ao n.º 4 do artigo 3.º, às alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 18.º, ao n.º 3 do artigo 50.º e ao n.º 1 do artigo 51.º, do Decreto-Lei n.º 95/85/M, de 9 de Novembro.

(Homologado por despacho do subdirector dos Serviços de Economia, de 19 de Novembro de 1986).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Novembro de 1986. — O Chefe do Departamento de Indústria, *José Carlos Pereira de Mesquita*.

Despacho n.º 3/DIN/DSE

Usando da faculdade que me foi conferida pelo n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/85/M, de 19 de Outubro, conjugado com o n.º 5 do Despacho n.º 1/86, do director dos Serviços, dr. Cristiano Afonso de Oliveira Domingues, de 14 de Julho de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19 de Julho de 1986, subdelego no chefe do Sector de Qualificação e Certificação de Origem a competência para autorizar as alterações a que se refere o artigo 51.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 38/84/M, de 28 de Abril.

(Homologado por despacho do subdirector dos Serviços de Economia, de 24 de Novembro de 1986).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Novembro de 1986. — O Chefe do Departamento de Indústria, *José Carlos Pereira de Mesquita*.

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Novembro de 1986:

Guilherme Augusto Freire Garcia, inspector-adjunto da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e nos Estados Unidos da América no mês de Julho/Agosto de 1987.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, substituto, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despachos de 18 de Setembro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Novembro do mesmo ano:

Wong Iat Fong, topógrafo de 1.ª classe da carreira de topógrafo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido a topógrafo principal (1.º escalão) da carreira de topógrafo da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e com o corpo do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 197/85/M, de 21 de Setembro, dotado por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1986, e ainda não provido.

Marcos Lei, aliás Lei Ch'ong Chi, auxiliar técnico de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido a auxiliar técnico de 1.ª classe (1.º escalão) da carreira de auxiliar técnico da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 3, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e com o corpo do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 197/85/M, de 21 de Setembro, dotado por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1986, e ainda não provido.

José Baptista, aliás José Chiu Choi Kau, auxiliar técnico de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido a auxiliar técnico de 1.ª classe (1.º escalão) da carreira de auxiliar técnico da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 3, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e com o corpo do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 197/85/M, de 21 de Setembro, dotado por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1986, e ainda não provido.

Alfredo Augusto Nunes, auxiliar técnico de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido a auxiliar técnico de 1.ª classe (1.º escalão) da carreira de auxiliar técnico da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 3, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e com o corpo do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 197/85/M, de 21 de Setembro, dotado por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1986, e ainda não provido.

Nuno António Nunes, auxiliar técnico de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido a auxiliar técnico de 1.ª classe (1.º escalão) da carreira de auxiliar técnico da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 3, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e com o corpo do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 197/85/M, de 21 de Setembro, dotado por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1986, e ainda não provido.

Augusto Rosa Nunes Jr., auxiliar técnico de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido a auxiliar técnico de 1.ª classe (1.º escalão) da carreira de auxiliar técnico da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 3, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e com o corpo do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 197/85/M, de 21 de Setembro, dotado por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1986, e ainda não provido.

José Brum Amaral, auxiliar técnico de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido a auxiliar técnico de 1.ª classe (1.º escalão) da carreira de auxiliar técnico da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 3, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e com o corpo do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 197/85/M, de 21 de Setembro, dotado por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1986, e ainda não provido.

João Francisco Bernardino de Oliveira, auxiliar técnico de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido a auxiliar técnico de 1.ª classe (1.º escalão) da carreira de auxiliar técnico da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 3, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e com o corpo do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 197/85/M, de 21 de Setembro, dotado por despacho

de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1986, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$24,00, em cada um dos despachos).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Novembro de 1986:

Diogo Augusto Sequeira, observador-meteorológico do quadro de pessoal técnico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 21-12-1963 a 31-12-1985 — 22 anos
e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º
do Estatuto do Funcionalismo, em vigor,
equivalem a

26 5 7

Continuando no exercício das suas funções,
prestou serviço: de 1-1-1986 a 14-10-1986

— 9 14

TOTAL 27 2 21

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 21-12-1963 a 14-10-1986

22 9 25

Maria Fátima do Amaral do Espírito Santo, primeiro-oficial do quadro de pessoal administrativo dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado
por portaria de 16-3-1982, publicada no
Boletim Oficial n.º 12, de 20-3-1982,
com os aumentos legais

24 3 3

Continuando no exercício das suas funções,
prestou serviço: de 23-2-1982 a
31-12-1985 — 3 anos, 10 meses e 6 dias
que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto
do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

4 7 13

E: de 1-1-1986 a 31-10-1986 — 10
meses

— 10 —

TOTAL 29 8 16

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-3-1982, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 12, de 20-3-1982	20	3	18
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 23-2-1982 a 31-10-1986	4	8	6
TOTAL	24	11	24

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Director, *Dario Queiroz*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Outubro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Novembro do mesmo ano:

José Luís da Rosa Estorninho, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo, com provimento definitivo no cargo de controlador de tráfego marítimo da Repartição dos Serviços de Marinha — reconvertida em nomeação definitiva a nomeação em comissão de serviço no referido cargo, nos termos do Despacho n.º 250/85, de 27 de Novembro, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 1986.

Por despachos de 11 de Novembro de 1986, anotados pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Maria Isabel da Costa Alves, fiscal de actividades turísticas de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo — progride para o 2.º escalão, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com direito à remuneração correspondente, a partir de 10 de Novembro de 1986, nos termos da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro.

Manuel da Silva, escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, destes Serviços — progride para o 2.º escalão, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º, conjugada com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com direito à remuneração correspondente, a partir de 8 de Outubro de 1986, nos termos da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro.

Por despachos de 17 de Novembro de 1986:

Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe de secretaria da Direcção dos Serviços de Turismo — concedida a licença es-

pecial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada no ano de 1987, por conveniência de serviço.

José Luís de Sales Marques, técnico de 1.ª classe, interino, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Turismo — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada no ano de 1987, por conveniência de serviço.

Por despacho de 24 de Novembro de 1986:

Manuel da Silva, escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal, no mês de Agosto de 1987, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 25 de Novembro de 1986:

Maria Luísa Baptista Fernandes Meira, escriturária-dactilógrafa, do 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-7-1981 a 31-12-1985 — 4 anos, 5 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	5	4	9
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 14-5-1986	—	4	14
TOTAL	5	8	23

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de alvarás

Por despacho de 2 de Outubro de 1986, do director dos Serviços, foi Lei Vai Kan autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 96, loja «C», denominado «Kei Heung Yuen» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

Por despacho de 14 de Outubro de 1986, do director dos Serviços, foi Lam Iat Keong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 141, r/c, denominado «Hap San Siu Lap» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

Por despacho de 29 de Outubro de 1986, do director dos Serviços, foi Lok Kiang Pui autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Rua da Barca, n.º 37-A, r/c, denominado «Long Kong» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 97,90)

Por despacho de 29 de Outubro de 1986, do director dos Serviços, foi Cheung Che Ming autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1 e 3, 1.º andar, edifício «Banco Luso Internacional», denominado «Euroásia» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 108,20)

Por despacho de 29 de Outubro de 1986, do director dos Serviços, foi Vong Vun Chiu autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Travessa da Corda, n.º 21, r/c, loja «A», denominado «Yuen Kei» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Outubro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 25 de Novembro do mesmo ano:

António Ângelo Mendes, mestre de manobra, e Manuel Augusto Teixeira de Carvalho, mestre de draga, dos Serviços de Marinha — nomeados, definitivamente, nos respectivos cargos, nos termos dos artigos 29.º, n.ºs 1 e 3, e 30.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 1 de Dezembro de 1986.

Maria Isabel Chacim Ché e Maria Idalina Brito da Rosa Araújo, escriturárias-dactilógrafas dos Serviços de Marinha — reconduzidas, por mais dois anos, nos respectivos cargos, nos termos dos artigos 29.º, n.ºs 1 e 3, e 30.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 7 de Dezembro de 1986.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante ao servente n.º 93, destes Serviços, Wu Chio Tong:

«Necessita de mais 30 dias para tratamento».

Serviços de Marinha, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Novembro de 1986:

Lucas Ung, comissário-chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada nos Estados Unidos da América, no mês de Julho de 1987, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Novembro de 1986:

Vong Kai Meng, guarda n.º 36 821, da Polícia Marítima e Fiscal — concedida a licença especial para ser gozada na Bélgica no próximo mês de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Lau Chi Lok, guarda n.º 20 821, da Polícia Marítima e Fiscal — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 28 de Outubro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 3 de Novembro de 1986, para o próximo ano de 1987, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Novembro de 1986:

Chou Chi Vai, bombeiro n.º 402 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo

Anos Meses Dias

435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 10

TOTAL 5 4 23

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-1-1982 a 31-12-1985 4 — —

Fung Chi Kit, bombeiro n.º 406 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 10

TOTAL 5 4 23

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-1-1982 a 31-12-1985 4 — —

Yü Chi Hung, aliás Simão Yü, bombeiro n.º 407 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 10

TOTAL 5 4 23

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-1-1982 a 31-12-1985 4 — —

Cheang Man K'eong, bombeiro n.º 409 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 10

TOTAL 5 4 23

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-1-1982 a 31-12-1985 4 — —

Au Peng Seng, bombeiro n.º 410 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 10

TOTAL 5 4 23

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-1-1982 a 31-12-1985 4 — —

Tai Chôn Vá, bombeiro n.º 413 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 10

TOTAL 5 4 23

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-1-1982 a 31-12-1985 4 — —

Mak Chiu In, bombeiro n.º 416 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 10

TOTAL 5 4 23

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-1-1982 a 31-12-1985 4 — —

Ū Pak Lai, bombeiro n.º 422 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo

Anos Meses Dias

435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 10

TOTAL 5 4 23

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-1-1982 a 31-12-1985 4 — —

Cheong Chi Keong, bombeiro n.º 425 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 10

TOTAL 5 4 23

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-1-1982 a 31-12-1985 4 — —

Hoi Kuai Meng, bombeiro n.º 430 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 10

TOTAL 5 4 23

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 4-1-1982 a 31-12-1985 4 — —

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Novembro de 1986:

Maria Luisa da Silva de Sousa Tomé Mariguesa, técnica principal (2.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau — concedida, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, no mês de Dezembro do corrente ano.

Por despacho de 24 de Novembro de 1986:

Ana Maria de Azevedo Ramos, educadora de infância do Instituto de Acção Social de Macau — concedida, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no mês de Dezembro do corrente ano.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 24 de Novembro de 1986:

Arnando de Oliveira Viegas, escriturário-dactilógrafo (2.º escalão) da Direcção dos Serviços de Turismo — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Ló Heng Io — contratado além do quadro, a partir de 28 de Novembro de 1986, para exercer as funções de técnico de 2.ª classe (1.º escalão) no Instituto de Acção Social de Macau, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e de acordo com as seguintes cláusulas:

1.ª Objecto do presente contrato: desempenho de funções da sua especialidade;

2.ª O prazo de execução do trabalho contratado termina em 27 de Novembro de 1988;

3.ª Ao contratado é atribuída a categoria de técnico de 2.ª classe (1.º escalão), remunerado com o índice 375;

4.ª A remuneração acordada nos termos da cláusula anterior fica sujeita aos descontos previstos na lei;

5.ª O horário de trabalho é o praticado para a mesma categoria ou equivalente no respectivo serviço;

6.ª O contratado fica sujeito ao regime de direitos e deveres dos funcionários públicos em geral, bem como ao dos funcionários do serviço, quando estes tenham um regime especial;

7.ª A relação contratual extinguir-se-á nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

8.ª O contratado tem ainda direito ao abono de subsídio de família, prémios de antiguidade e assistência na doença, nos termos regulados para os servidores do Território.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Novembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado na mesma data, respeitante a Maria Isabel Fátima de Almeida, encarregada de cantina (2.º escalão) deste Instituto:

«Necessita de mais trinta dias de licença para tratamento, a partir de 9 de Novembro de 1986».

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extracto de diploma de provimento

Por diploma de provimento de 24 de Novembro de 1986:

José Ho Vai Chün, distribuidor postal do quadro de pessoal de exploração postal (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, em comissão de serviço, a partir de 18 de Novembro de 1986, chefe de subsector do quadro de pessoal de direcção e chefia dos referidos Serviços, para chefiar o Subsector de Distribuição da Estação Central de Correios, ao abrigo do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/85/M, de 8 de Junho, indo ocupar uma das vagas fixadas pela Portaria n.º 170/85/M, de 31 de Agosto.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 18 de Novembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante a José Sin Cheong Liu, filho de Liu Vai Tong, operário do quadro de pessoal de serviços auxiliares (pessoal assalariado) destes Serviços:

«Deve ser presente à marcação de consulta de O. R. L. em Hong Kong, após apresentação do relatório clínico em inglês, redigido pelo especialista dos Serviços de Saúde de Macau».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista provisória

Dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 10 de Novembro de 1986, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:

José Francisco Sequeira;
José Maria Hó. a)

a) Este candidato deverá, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, apresentar, no prazo de 30 dias a contar do primeiro dia útil da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para o concurso;

Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

Nota curricular.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 4 de Novembro de 1986).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 24 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

(Custo desta publicação \$ 288,40)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 22 de Novembro de 1986, se acha aberto concurso para o preenchimento de 10 vagas e das que se verificarem no prazo de um ano a partir da data de abertura do concurso de agentes de censos e inquéritos de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de agentes de censos e inquéritos do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 62/85/M, de 6 de Julho, com as especificações seguintes:

1. *Espécie, prazo e validade:* Trata-se de concurso comum de prestação de provas, com 10 dias de prazo para apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso será válido até ao preenchimento da última vaga que se tenha verificado no decurso do prazo de um ano, a contar da data de abertura.

2. Condições:

2.1 — *Candidatos:* Podem candidatar-se os agentes de censos e inquéritos de 3.ª classe que, no termo do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 5.º, n.ºs 4 e 5, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e ainda aprovação em curso elementar de estatística.

2.2 — *Documentação a apresentar:* Os candidatos devem apresentar a documentação seguinte:

- Cópia do documento de identificação válido;
- Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;
- Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Nota curricular.

Tratando-se de candidatos pertencentes à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos ficam dispensados da apresentação dos referidos documentos se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3 — *Forma e local:* A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau) e entregue na secretaria da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, 4-D-6, 5.º andar.

3. *Conteúdo funcional dos lugares a preencher:* O agente de censos e inquéritos no exercício das suas funções aplica, geralmente em serviço externo, questionários e impressos pre-determinados, segundo regras e instruções técnicas para recolha de informação estatística, preenche ou ajuda a preencher e recolhe os questionários distribuídos. Pode realizar entrevistas para recolha de informação estatística.

4. *Vencimento:* O agente de censos e inquéritos de 2.ª classe vence pelo índice 195 da tabela indicatória anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

5. Método de selecção e programa:

5.1 — *Método de selecção:* É utilizado o da prova de conhecimentos que revestirá a forma dum ponto escrito, complementado com entrevista.

5.2 — *O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:*

- Constituição da República Portuguesa e Estatuto Orgânico de Macau;
- Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- Administração Pública do território de Macau;
- Sistema de Informação Estatística de Macau;
- Noções elementares de estatística descritiva: conceitos básicos; apresentação e interpretação de dados estatísticos e construção de alguns indicadores estatísticos;
- Regime jurídico da função pública.

Os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta na realização da prova de conhecimentos.

6. Composição do júri:

PRESIDENTE: Dr.^a Maria Suzete das Neves Saraiva, chefe de departamento.

VOGAIS EFECTIVOS: Lo Kam Leng, supervisor de censos e inquéritos;

Paula Hsiáo Yun Ling, adjunto-técnico de 2.^a classe, que secretariará o júri.

VOGAIS SUPLENTE: Sam Seong Kin, programador;

Chong Chi Hon, supervisor de censos e inquéritos.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 24 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

(Custo desta publicação \$ 875,50)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE MACAU

Edital

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA RECLAMAÇÕES

Vítor Emanuel Botelho dos Santos, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 71.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, que, durante o prazo de trinta (30) dias, contados a partir do dia 2 de Dezembro próximo, poderão os contribuintes apresentar as suas reclamações contra as novas matrizes da área de Macau.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças de Macau, aos 12 de Novembro de 1986. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, Pelo Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, *António Carion*.

澳 門 財 稅 處

關於市區房屋稅申駁事宜

按照八月十二日第一九 / 七八 / M號法律核准之市區房屋稅章程第七一條之規定,茲特佈告,由本年十二月二日起,三十天為期,有關納稅人,可對本市之新房屋紀錄提出申駁。

茲將本佈告多繕數張,連同中文譯本除標貼于常貼告示處所外,並刊登於中、葡文報紙,一份連同中文譯本刊

登於政府公報。又以中、葡語在電台播出,俾眾周知;此佈。

一九八六年十一月十二日於澳門

處長 山度士

Tradução feita por

Francisco M. Bañares

(Custo desta publicação \$ 406,90)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas

De classificação final do estágio realizado para o ingresso na carreira de programador da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 9 de Março de 1985:

Chau Lap Kei18 valores (Muito Bom)

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 25 de Novembro de 1986).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, substituto, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

De classificação final do estágio realizado para o ingresso na carreira de operadores de computador da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o concurso aberto por aviso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 2 de Março de 1985:

1.º Chao Vai Heng17 valores (Muito Bom)

2.º Lau Chi Vai15 valores (Bom)

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 25 de Novembro de 1986).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, substituto, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 170,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CORPO DE BOMBEIROS

Anúncio

De harmonia com o artigo 2.º do Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, e em conformidade com o despacho de 13 de Novembro de 1986, do Comandante das Forças de Segurança de Macau, se acha aberto concurso de promoção a subchefe para o preenchimento das vagas exis-

tentes ou das que venham a dar-se durante o prazo de validade do referido concurso.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 17 de Novembro de 1986. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.
(Custo desta publicação \$ 180,30)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Anúncio

Concurso público n.º 3

Faz-se público que se realizará, na sala de reunião do Instituto de Acção Social de Macau, no dia 15 de Dezembro próximo, pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios para as cantinas escolares de Macau e das Ilhas a cargo deste Instituto, durante o ano de 1987.

As condições e demais cláusulas estão patentes neste Instituto e poderão ser consultadas pelos interessados dentro das horas do expediente.

As propostas para o referido fornecimento deverão ser entregues ao presidente da Comissão de Compras no local, dia e horas, acima mencionados.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 24 de Novembro de 1986. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

澳門社會工作司佈告

第三號 / 八六開投

茲定於一九八六年十二月十五日上午十時, 在本司會議室舉行開投, 招人供應本司屬下松山托兒所, 松山幼稚園, 澳門及離島學校飯堂一九八七年度需用之糧食。

投承條件及其他規定存本司, 於辦公時間內任人到閱。

有關暗票, 應在上述指定地點, 日期及時間遞交本司公物保管處主席。

一九八六年十一月二十四日

(Custo desta publicação \$ 339,90)

LEAL SENADO DE MACAU

Edital

Faço saber que o Leal Senado, na sua sessão ordinária de 16 de Outubro de 1986, deliberou dar a denominação à seguinte via pública:

Pátio da Concórdia, em chinês Vo Loc Vãi:

— Freguesia de N. Sr.ª de Fátima;

— Está situado entre a Rua do Conselheiro Borja e a Travessa Norte do Patane.

Para conhecimento geral, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 13 de Novembro de 1986. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

澳門市政廳佈告

本廳一九八六年十月十六日平常會議, 議決為下列街道命名:

PÁTIO DA CONCÓRDIA — 和樂園

——屬花地瑪堂堂區

——坐落青洲街及沙梨頭北巷之間

本佈告除刊登政府公報外, 並標貼常貼告示處, 俾衆周知; 此佈。

一九八六年十一月十三日於澳門

行政委員會主席 羅理路

Tradução feita por

Francisco M. Bañares

(Custo desta publicação \$ 360,50)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Avisos

Faz-se público que, mediante autorização do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 18 de Novembro de 1986, e nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, se acha aberto concurso comum de ingresso de prestação de provas práticas, pelo prazo de 10 dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de lugares de ajudante de tráfego (1.º escalão) do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, bem como dos que vierem a verificar-se durante um ano.

O prazo de validade deste concurso é de um ano contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

Ao ajudante de tráfego compete atender o público, para venda de selos e outras fórmulas de franquia, tratar as correspondências e encomendas postais e respectiva documentação.

À categoria de ajudante de tráfego (1.º escalão) corresponde a remuneração do índice 135 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/85/M, de 8 de Junho, podem candidatar-se ao referido concurso os indivíduos habilitados com o primeiro ciclo dos liceus ou equivalente, com idade não inferior a 18 anos, e que satisfaçam os requisitos dos artigos 2.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo anexo ao citado Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Para indivíduos não vinculados à função pública:
 - a) Cópia do documento de identificação válido;
 - b) Certificado do registo criminal;
 - c) Atestado de robustez física passado pela Direcção dos Serviços de Saúde;
 - d) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso.

2. Para indivíduos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para apresentação do concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso.

Os candidatos pertencentes à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

As candidaturas devem ser entregues na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no Edifício Principal dos CTT, sita no Largo do Senado.

O programa de concurso constará de uma prova escrita, versando sobre os seguintes assuntos:

1. Classificação das correspondências; características que as distinguem; abreviaturas designativas das suas diferentes categorias;
2. Geografia (países e cidades principais);
3. Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, com as alterações posteriores;
4. Estatuto do Funcionalismo, em vigor: direitos e deveres dos funcionários; disciplina; sigilo;
5. Redacção de uma nota ou ofício de tema simples;
6. Prova dactilográfica de um texto, podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Dr. Arménio Antunes Belo da Silva, chefe de Departamento de Exploração Postal.

VOGAIS EFECTIVOS: Judith Fátima do Espírito Santo da Silva, chefe de Sector de Exploração Postal; e

Fernando Augusto de Carvalho Conceição, chefe da Estação Central de Correios.

VOGAIS SUPLENTE: Ló Ving Yuen, chefe de Secção de Operações Postais; e

Joana Maria do Rosário, chefe de Subsector de Assuntos Internacionais.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 901,30)

Faz-se público que, mediante autorização do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 18 de Novembro de 1986, e de conformidade com o Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, se acha aberto concurso comum de ingresso, por provas de conhecimentos (escritas e práticas) pelo prazo de 10 dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de duas vagas de distribuidor postal do quadro de pessoal de exploração postal (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, bem como das que vierem a verificar-se durante um ano.

O prazo de validade deste concurso é de um ano contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

Ao distribuidor postal compete tratar e distribuir correspondências postais, receber e expedir malas postais.

À categoria de distribuidor postal (1.º escalão) corresponde a remuneração do índice 125 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/85/M, de 8 de Junho, podem candidatar-se ao referido concurso os indivíduos com a escolaridade obrigatória ou equivalente, com idade não inferior a 18 anos, e que satisfaçam os requisitos dos artigos 2.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo anexo ao citado Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Para indivíduos não vinculados à função pública:
 - a) Cópia do documento de identificação válido;
 - b) Certificado do registo criminal;
 - c) Atestado de robustez física passado pela Direcção dos Serviços de Saúde;
 - d) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso.

2. Para indivíduos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para apresentação do concurso;

- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso.

Os candidatos pertencentes aos CTT ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

As candidaturas devem ser entregues na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, no Edifício Principal dos CTT, sita no Largo do Senado.

O programa das provas a realizar pelos candidatos constará do seguinte:

1. Tradução de nomes de vias públicas, de português para chinês e vice-versa. Zonas de distribuição domiciliária. Divisão e separação de correspondências nos cacifos;
2. Classificação das correspondências. Recolha da correspondência dos receptáculos; verificação das franquias. Regras

para a distribuição das correspondências. Objectos de correspondências que não devem ou puderem ser entregues e destino a dar-lhes. Distribuição da correspondência registada; modo de proceder na entrega;

3. Geografia (continentes e países);
4. Conversação em português.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Dr. Arménio Antunes Belo da Silva, chefe de Departamento de Exploração Postal.

VOGAIS EFECTIVOS: Fernando Augusto de Carvalho Conceição, chefe da Estação Central de Correios; e
José Hó Vai Chün, distribuidor postal.

VOGAIS SUPLENTE: Ló Ving Yuen, chefe de Secção de Operações postais; e
Pun Chan Chong, distribuidor postal.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 839,50)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura outorgada aos 14 de Outubro de 1986, lavrada a folhas cinquenta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-G, deste Cartório, foi aumentado o capital social da «Sociedade de Cimentos de Macau, S.A.R.L.» de oitenta e dois milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil patacas para noventa e oito milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil patacas, correspondendo o aumento à subscrição de dezasseis mil acções de mil patacas cada pela sociedade «China International Trust and Investment Corporation» (CITIC).

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *J. Meira Burguete*.

(Custo desta publicação \$ 190,60)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura outorgada aos 17 de Novembro de 1986, lavrada a folhas 62 e seguintes do livro de notas n.º 10-D para escrituras diversas, foi constituída uma sociedade denominada «Companhia de Investimento Predial Master, Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Master, Limitada», e, em chinês «Man Si Tat Tao Chi Chi Ip Iao Han Cong Si» com sede em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, número dezasseis-C, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O seu objecto é a venda e operações sobre imóveis, podendo também dedicar-se à construção urbana e exercer todo e qualquer ramo de indústria ou comércio, permitido por lei.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

- a) Wong, Wing Kwong Manuel, uma quota de quarenta e duas mil patacas;
- b) Lam Him, aliás Cheang Him, uma quota de trinta e três mil patacas;

c) Wu Ka I, aliás Miguel Wu, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos, necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, conforme o último balanço.

Sexto

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos gerentes, os quais exercerão os cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos, bem como para actos de mero expediente, são necessárias assinaturas de dois gerentes.

Parágrafo segundo

Ficam, desde já, nomeados gerentes, os sócios Wu Ka I, aliás Miguel Wu, Wong, Wing Kwong Manuel e Lam Him, aliás Cheang Him.

Sétimo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados anualmente em trinta e um de Dezembro.

Oitavo

Os lucros apurados, deduzidos de cinco por cento para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Nono

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 762,20)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Agência Comercial Popular (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas oitenta e seis verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dez-F: Chan Ion Weng; e Lao Hong Ieng, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Popular (Macau), Limitada», em inglês «Popular Trading Enterprise (Macau) Company Limited», e, em chinês «Fung Hang Kei Ip Chôt Iap Hau (Ou Mun) Iau Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua dos Pescadores, números oitenta e dois-oi-tenta e seis, da sobreloja do rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio, permitido por lei e, especialmente, a importação e exportação.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

a) Chan Ion Weng, uma quota de vinte e cinco mil patacas;

b) Lao Hong Ieng, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, os quais ficam nomeados gerentes os sócios Chan Ion Weng e Lao Hong Ieng, com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem conjuntamente assinados por dois gerentes. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por um gerente.

Sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Oitavo

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda.*

(Custo desta publicação \$ 803,40)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura outorgada aos 11 de Novembro de 1986, lavrada a folhas 43 e seguintes, do livro de notas 10-D para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Companhia de Navegação Veng Lün Fat, Limitada», em chinês «Veng Lun Fat Sun Mou Iao Han Cong Si», nos termos dos artigos em anexo.

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Navegação Veng Lün Fat, Limitada», em chinês «Veng Lun Fat Sün Mou Iao Han Cong Si», e, em inglês «Wing Luen Fat Shipping Limited», e tem a sua sede em Macau, no Porto Interior, Ponte número vinte e dois, segundo andar, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabele-

cer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitido por lei e, especialmente, a exploração dos negócios de transportes marítimos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

Uma quota de vinte e sete mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Chon;

Uma quota de vinte e sete mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Heng;

Uma quota de vinte e quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Hoi;

Uma quota de vinte e quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Lau Peng Sam;

Uma quota de vinte e quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Tong Hoi Lo;

Uma quota de vinte e quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Yau Kin Keung;

Uma quota de cento e quarenta e uma mil patacas, subscrita pelo sócio Chow Wing Kee;

Uma quota de três mil patacas, subscrita pelo sócio António Lou Pak Vo;

Uma quota de três mil patacas, subscrita pelo sócio Pang Wing Chung; e

Uma quota de três mil patacas, subscrita pela sócia Au Siu Ling.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado

uma ou mais vez conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Artigo quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos outros sócios que terão o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois grupos de gerentes, um designado por grupo A e outro por grupo B, sem caução nem retribuição por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente do grupo «B», Chow Wing Kee.

Parágrafo segundo

São considerados válidos os cheques assinados conjuntamente por um dos gerentes do grupo «A» e um do grupo «B».

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, todos e quaisquer bens ou direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerentes do grupo «A» os sócios Ho Heng e Tong

Hoi Lo, e do grupo «B» os sócios Chow Wing Kee e Au Siu Ling.

Parágrafo quinto

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Artigo sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos membros da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo primeiro

No caso do impedimento da presença de qualquer sócio na assembleia geral, poderá este nomear um representante por simples comunicação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Segunda-Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 1 143,30)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura outorgada aos 20 de Novembro de 1986, lavrada a folhas 42 verso e seguintes do livro de notas n.º 11-E para escrituras diversas deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade denominada «Liu's-Comércio e Indústria, Limitada» que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, correspondendo à soma de duas quotas iguais, subscritas pelos sócios Liu Chak Wan, e Lei Ioc Heng, aliás May Lee, uma de cada sócio.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *J. de Meira Burguete*.

(Custo desta publicação \$ 206,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Firma João Sales, Gastão
Humberto Barros e João
Carlos Rodrigues, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas quarenta e quatro e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas número dez-F, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Firma João Sales, Gastão Humberto Barros e João Carlos Rodrigues, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 38, Edifício Milionário, 3.º andar-I, encontrando-se as contas encerradas a partir da data da escritura de dissolução.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 190,60)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura outorgada neste Cartório, aos 20 de Novembro de 1986, lavrada a folhas 26 verso do livro de notas n.º 6-G para escrituras diversas deste Cartório foi constituída uma sociedade denominada «MK Internacional — Importação e Exportação, Limitada» nos termos dos artigos em anexo.

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «MK Internacional — Importação e Exportação, Limitada», em inglês «MK International — Import and Export Limited», e, em chinês «Man Kay Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 42, A, r/c, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação dos sócios, prosseguir outros fins permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, correspondendo à soma de cinco quotas, assim distribuídas:

Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Dick Yung;

Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Kai Kui;

Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Ka Lang;

Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio José Manuel Pessanha de Sousa;

Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Luís da Silva Rodrigues.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade e, em segundo lugar, aos sócios não cedentes; se mais de um pretender usar o direito de preferência, será a quota dividida pelos preferentes na proporção das quotas que já possuírem.

Três. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por dois gerentes que podem ser escolhidos de entre pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos gerentes.

Quatro. O disposto no número anterior não impede que os gerentes deleguem a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e que constituam mandatários nos termos do artigo 256.º do Código Comercial.

Cinco. É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes Ho Dick Yong e Carlos Ho.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que foi deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Dois. A falta de antecedência prevista no parágrafo anterior poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas reuniões da assembleia geral, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 891,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura outorgada aos seis de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis, exarada a folhas doze verso e seguintes, do livro de notas seis-G para escrituras diversas deste Cartório: Ip Sio Man; Liu Kong Cheong; Vai Keang Meng; Yip Kwai Biu; Sun Chi Iat, aliás Sun Lap Wa; Ho Sai Hong; Tang Kam In; e So Ching Piu, constituíram uma sociedade comercial denominada «Agência Comercial Vang Kei Hong, Limitada», em chinês «Vang Kei Hong Iao Han Kong Si», e, em inglês «Vang Kei Hong Trading Company Limited», nos termos dos artigos em anexo.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Vang Kei Hong, Limitada», em inglês «Vang Kei Hong Trading Company Limited», e, em chinês «Vang Kei Hong Iao Han Kong Si», com sede em Macau, na Estrada de Adolfo Loureiro, número um-B, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio e indústria, permitido por lei e, especialmente, o comércio a retalho de géneros alimentícios e bebidas, e importação e exportação.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e outros valores, é de cento e sessenta e oito mil e oitocentas patacas, equivalentes a oitocentos e quarenta e quatro mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte:

- a) Ip Sio Man, uma quota de sessenta e quatro mil patacas;
- b) Liu Kong Cheong, uma quota de sessenta e uma mil e seiscentas patacas;
- c) Vai Keang Meng, uma quota de trinta mil patacas;
- d) Yip, Kwai Biu, uma quota de quatro mil patacas;
- e) Sun Chi Iat, aliás Sun Lap Wa, uma quota de três mil e seiscentas patacas;
- f) Ho Sai Hong, uma quota de três mil patacas;
- g) Tang Kam In, uma quota de mil e seiscentas patacas;
- h) So, Ching Piu, uma quota de mil patacas.

Parágrafo primeiro

A quota do sócio Sun Chi Iat, aliás Sun Lap Wa, é representada pelos valores que constituem o activo líquido do seu estabelecimento comercial designado por Vang Kei Hong, situado na Estrada de Adolfo Loureiro, número um—A, do rés-do-chão, desta cidade, matriculada sob o número mil trezentos e oitenta e quatro a folhas cento e treze verso do Livro B—quatro, na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, bem como outras quaisquer licenças e direitos relacionados com a dita fábrica, que se transmite para a sociedade, e as quotas dos outros sócios são integralmente realizadas em dinheiro.

Parágrafo segundo

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. No entanto, é dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Ip Sio Man, Liu Kong Cheong e Vai Keang Meng, os quais exercerão esses cargos sem caução, nem retribuição, e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, será necessário que os actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Segunda-Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$1 112,40)

BANK OF CREDIT AND COMMERCE INTERNATIONAL, (OVERSEAS) LIMITED

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1986

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	374,196.90	
. Moedas externas	1,592,262.24	
Depósito à ordem no Instituto Emissor		
. Patacas	1,667,849.92	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	923,486.08	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	387,880.97	
Depósitos à ordem no exterior	860,779.89	
Ouro e prata	5,593.94	
Outros valores	285,808,486.64	
Crédito concedido		
Aplicações em instituições de crédito no Território	19,637,177.23	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,468,387.50	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	534,744.41	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		4,921,915.09
. Moedas externas		9,545,749.44
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		
. Moedas externas		1,494,394.71
Depósitos a prazo		
. Patacas		10,709,196.97
. Moedas externas		229,249,619.28
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Cretores por recursos consignados		
Chèques e ordens a pagar		108,159.80
Cretores		123,555,735.97
Exigibilidade diversas		
Participações financeiras	12,615,450.92	
Imóveis	6,209,711.00	
Equipamento	1,168,839.11	
Custos plurianuais		
Despesas de instalação	814,762.09	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	939,499,463.79	852,138,094.06
Provisões para riscos diversos		
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		2,224,784.98
Reserva estatutária		7,907,871.23
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	49,266,082.47	
Proventos por natureza		50,979,633.56
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança	14,062,384.64	
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados	28,754,780.02	
Devedores por créditos abertos	19,845,101.86	
Cretores por valores recebidos em depósito		
Cretores por valores recebidos para cobrança		14,062,384.64
Cretores por valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados		28,754,780.02
Créditos abertos		19,845,101.87
Outras contas extrapatrimoniais		
	353,651,739.17	353,651,739.17
TOTAIS	1,739,149,160.79	1,739,149,160.79

O Administrador,

O Chefe de Contabilidade,

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 25,60

正毫六元五十二銀價張本

IMPRESA OFICIAL DE MACAU